



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016 – SESDS/PMA
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PPSRP.005/2015/PMA.SESAU, SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS, PROCESSO Nº 8931/2015/SESAU/PMA**

**CONTRATO Nº.006/2016-SESDS/PMA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS/PMA E DE
OUTRO A EMPRESA ARRAIS E CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº.05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rua Cláudio Sanders, Nº.1000, Bairro Centro, CEP 67.030-325, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Segurança e Defesa Social, **MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ARRAIS E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº.07.346.264/0001-40, com sede a Alameda Moça Bonita, nº.97, CEP 66.645-010, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato, representada por **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, sócia proprietária, portadora da cédula de identidade nº.3334764 – SSP/PA e CPF nº.659.048.772-34, doravante denominada por CONTRATADA, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº.8931/2015/SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PPSRP.005/2015/PMA.SESAU, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o **valor global de R\$151.296,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão de nota fiscal/recibo, especificando o objeto do contrato, período do serviço e placa do veículo referente ao contrato e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais, desde que não haja nenhuma pendência técnica ou de manutenção;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Vistoriar o veículo através de preposto, reservando-se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- D) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- E) Manter o abastecimento de combustível nos veículos;



- F) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- G) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- H) A CONTRATANTE deverá obedecer o disposto na Lei 2.720/2015;
- I) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Efetuar a entrega dos veículos solicitados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem disponibilizando veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada, no limite máximo previsto na planilha do Termo de Referência; Entregar os veículos solicitados pela contratada na Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, com toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- C) Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, daqueles que apresentarem defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos;
- D) Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- E) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- F) Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Ananindeua previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- G) Comunicar a esta Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- H) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- I) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Segurança e Defesa Social de Ananindeua, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- J) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- K) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- L) Fornecer revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, seguro total com franquias reduzidas, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.
- M) A empresa deverá manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante;



- N) Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela representante da Administração especialmente designado.
- O) O veículo objeto da locação deverá ser 0 km, exceto modelo Kombi ano/modelo 2013;
- P) A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita ou verbal feita pelo gestor do contrato.
- Q) A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.
- R) Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- S) A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- T) Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- U) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE, devendo neste caso, assumir total responsabilidade pelo serviço prestado;
- V) O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata.
- W) As substituições dos veículos ocorrerão sem ônus a esta Secretaria.
- X) A CONTRATADA deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, bem com, outras autoridades de trânsito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observar as Condições Gerais para Contratação de Seguro, com Franquia Reduzida, cobertura de Colisão, Incêndio, roubo e furto, Danos materiais, Danos corporais, Morte, Invalidez Permanente e Despesas Médicos Hospitalares.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE deverá prestar os serviços de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência inseridos nos autos do processo nº 8931/2015/SESAU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática: 0412200262056 – Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Ju

Elemento: 3390391400 – Locação de Bens Móveis Outras Naturezas

Fonte: 10200 - Taxas

Valor Alocado 2016: R\$75.648,00.

Valor Alocado 2017: R\$75.648,00.

Valor Total Alocado: R\$151.296,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. PPSRP.005/2015/PMA.SESAU, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 8931/2015/SESAU/PMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, 22 de agosto de 2016.

MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ
ARRAIS E CIA LTDA
CONTRATADA
CNPJ nº. 07.346.264/0001-40

Testemunhas:

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....